

VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Mera Conferência - Não válida para transferência

wsCidadeCartorio«ws»-wsUfCartorio«ws», «w»DataAtualExtenso«w».

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

89622

FICHA

1

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 89622

IMÓVEL: Apartamento nº 104, do Bloco "B-13", da QRSW 02, SHCSW, desta Capital, a ser edificado no lote de terreno de igual denominação, composto de sala com varanda, circulação, dois quartos com varanda, banheiro e cozinha com área de serviço, com a área privativa de 62,48m², área comum de 28,93m², área total de 91,41m², e a respectiva fração ideal de 0,055310 do terreno e das coisas de uso comum. Proprietária: ANTARES ENGENHARIA LTDA, com sede em Porto Velho-RO e filial nesta Capital, CGC nº 05.653 530/0001-52. Registro anterior: R.1 e R.3 da matrícula nº 70.107 deste Livro. Dou fé. Brasília, 16 de julho de 1992.

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.1-89622 - INCORPORAÇÃO. A unidade autônoma acima matriculada é objeto de incorporação por parte da firma ANTARES ENGENHARIA LTDA, já qualificada, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R.3 na matrícula nº 70.107, deste Livro, nos termos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 4.864/65 e Decreto 55.815/65, sendo que, sobre a totalidade do terreno, recai um PACTO DE RETROVENDA, em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, conforme se vê do R.1 e R.3 da aludida matrícula nº 70.107. Valor global do empreendimento: Cr\$750.093.714,68. Dou fé. Brasília, 16 de julho de 1992.

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

R.2-89622 - HIPOTECA. Devedora: ANTARES ENGENHARIA LTDA, qualificada na matrícula. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04. Título: Escritura de 28.08.92, fls. 85/93, livro D-228, do 3º Ofício de Notas local. Valor do débito: Cr\$ \$1.688.748.365,25, garantido também por outros imóveis, a ser liberado em parcelas, pagáveis em 180 dias, contados da primeira expedição do "habite-se" ou da data prevista no cronograma para a conclusão das obras, o que primeiro ocorrer. Prazo: O prazo do contrato é de 13 meses, a contar da data da escritura, que compreende o período previsto para a conclusão das obras, fixado em 07 meses, e o previsto para a comercialização das unidades, fixado em 06 meses, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 15% ao ano. Multa contratual de 10%. Compareceu como interveniente-anuente a primitiva proprietária do terreno COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, que vinculou a sua renúncia ao direito do retrato, constante da Av.1 desta matrícula, às condições estipuladas na Cláusula 34ª da es-

Vide canc. de retrov. Av.5.

Vide cancelamento Av.6

FICHA

1

89622

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

critura ora registrada. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrência. Constan do título a Certidão Negativa do GDF nº 162-00.056/92, e a CND do INSS nº 202.780. Dou fé. Brasília, 24 de setembro de 1992.-

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.3-89622 - CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 13.07.93, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 033/93, expedida em 04.06.93, pela Administração Regional do Cruzeiro - RA XI/GDF e da CND do INSS nº 432294, Série "C", datada de 26.05.93, documentos esses que ficam aqui arquivados, pela proprietária e incorporadora, ANTARES ENGENHARIA LTDA, foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido atribuído ao empreendimento o valor global de Cr\$ 20.000.000.000,00. Dou fé. Brasília, 15 de julho de 1993.-

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.4-89622 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 05.07.93, pela proprietária ANTARES ENGENHARIA LTDA, foi instituída a Convenção de Condomínio do Bloco "B-13", da QRSW-02, do SHCSW, desta Capital, construído no lote de terreno de igual denominação, sendo que a mesma foi registrada nesta data, sob o nº 4417, no Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Cartório. Dou fé. Brasília, 15 de julho de 1993.-

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.5-89622 - CANCELAMENTO DE PACTO DE RETROVENDA. De acordo com petição de 21.09.93, acompanhada de Declaração, expedida em 21.09.93, pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Pacto de Retrovenda mencionado na Av.1 retro, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 22 de setembro de 1993.-

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.6-89622 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com autorização expressa no Instrumento Particular de 22 de dezembro de 1993, do qual fica uma via aqui arquivada, a hipoteca de que trata o R-2 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 10 de maio de 1994.-

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

R-7-89622 - COMPRA E VENDA. Transmitente: ANTARES ENGENHARIA LTDA, qualificada na matrícula. Adquirentes: HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS, funcionário público, CI nº 728.526-SEP/DF, CIC nº 428.332.301-25, e sua mulher, ROSIMEIRY VERISSIMO CABRAL FREITAS, do lar, CI nº 1.106.495-SEP/DF, CIC nº 462.533.271-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 07.12.91, residentes e domiciliados nesta Capital. Título: Ins-

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

02

89622

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(Apartamento nº 104, do Bloco "B-13", da QRSW-02, do SHCSW)
 R-7-89622 - (continuação)... Instrumento Particular de 22 de dezembro de 1993, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor: CR\$ \$15.161.328,00. Ficam aqui arquivadas a guia nº 313.095, do Imposto "Inter-vivus", a fotocópia da Certidão Negativa do GDF nº 206-43.723/93 e da ~~CD~~ do INSS nº 082.422. Dou fé. Brasília, 10 de maio de 1994.-

Carillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

R-8-89622 - HIPOTECA. Devedores: HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS e sua mulher, ROSIMEIRY VERISSIMO CABRAL FREITAS, qualificados no R-7 desta matrícula. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04. Título: Instrumento Particular de 22 de dezembro de 1993, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: CR\$ 10.528.700,00, a ser pago em 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 dias após a data do contrato, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 10,5% ao ano. Multa contratual de 10%. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência. Fica aqui arquivada a fotocópia da Certidão Negativa do GDF nº 206-43.723/93. Dou fé. Brasília, 10 de maio de 1994.-

Carillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 14/11/1994, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 30 de setembro de 2009. OFICIAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA . . .

matrícula

89.622

ficha

03

ficha
03

matrícula
89.622

(Apartamento nº 104 do Bloco B-13 da ORSW-02 do SHCSW)

Av.9-89622 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com autorização expressa na escritura pública lavrada em 21/09/2009, no Livro 2931-E, fls. 049/063, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 424243, em 23/09/2009, fica cancelada a hipoteca de que trata o R.8, para todos os fins e efeitos de direito. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/09/2009.

Escrevente

R.10-89622 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 21/09/2009, no Livro 2931-E, fls. 049/063, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 424243, em 23/09/2009, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelos transmitentes HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS, brasileiro, CI nº 0032-TRE/DF e CPF nº 428.332.301-25, e sua mulher ROSIMEIRY VERISSIMO CABRAL FREITAS, brasileira, do lar, CI nº 1.106.495-SSP/DF e CPF nº 462.533.271-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à adquirente ANDRE ALVES PEREIRA, advogado, CI nº 8893E-OAB/DF e CPF nº 037.050.394-58, e sua mulher XENIA RODRIGUES ALCANTARA PEREIRA, analista de crédito, CI nº 2112317-SSP/DF e CPF nº 025.224.984-44, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$350.000,00. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/09/2009.

Escrevente

R.11-89622 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Por escritura pública lavrada em 21/09/2009, no Livro 2931-E, fls. 049/063, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 424243, em 23/09/2009, o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente pelos fiduciantes ANDRE ALVES PEREIRA e sua mulher XENIA RODRIGUES ALCANTARA PEREIRA, qualificados no R.10, à fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$210.000,00, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/09/2009.

Escrevente

Av.12-89622 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E REVERSÃO DA PROPRIEDADE - De acordo com requerimento datado de 07/08/2013, acompanhado da autorização da Credora datada de 07/08/2013, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 469873, em 07/08/2013, fica cancelada a alienação fiduciária de que trata o R.11, revertendo-se a plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula em favor dos adquirentes ANDRE ALVES PEREIRA e sua mulher XENIA RODRIGUES ALCANTARA PEREIRA, qualificados no R.10. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/08/2013.

Escrevente

Av.13-89622 - SEPARAÇÃO - De acordo com Formal de Partilha datado de 05/02/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 476305, em 10/02/2014, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraído dos autos da Ação de Separação Consensual - Processo nº 2009.01.1.167713-7, em que foram requerentes ANDRE ALVES PEREIRA, brasileiro, microempresário, CPF nº 037.050.394-58, e XENIA RODRIGUES ALCANTARA PEREIRA, brasileira, decoradora, CPF nº 025.224.984-44, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, foi decretada a separação do referido casal, sendo que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$350.000,00, passou a ser propriedade exclusiva de ANDRE ALVES PEREIRA, conforme sentença datada de 30/11/2009, que transitou em julgado. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 14/02/2014.

Escrevente

R.14-89622 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULAR - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 071637230000191, emitida na praça de São Paulo/SP em 30/10/2013, com vencimento para 30/10/2028, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 476834, em 25/02/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente pelo fiduciante ANDRE ALVES PEREIRA, brasileiro,

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

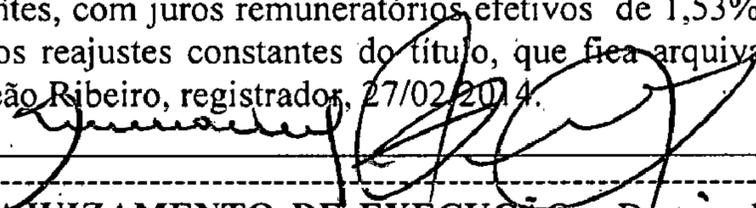
matrícula

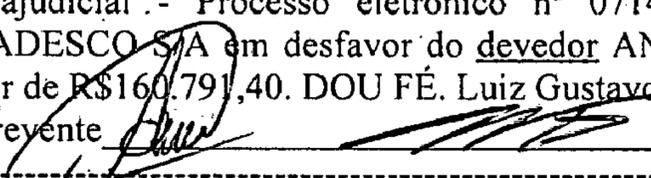
89.622

ficha

03

Verso

empresário, separado judicialmente, CI nº 1.264.990-SSP/DF e CPF nº 037.050.394-58, residente e domiciliado nesta Capital, ao fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/000142, para garantia da dívida no valor de R\$305.707,83, a ser paga em 180 prestações mensais e sucessivas, tendo vencido a primeira em 30/11/2013, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, com juros remuneratórios efetivos de 1,53% ao mês e 19,98% ao ano, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/02/2014.
Escrevente 

Av.15-89622 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - De acordo com petição datada de 22/10/2020, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 551965, em 29/10/2020, acompanhada da decisão expedida pelo Juízo da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, foi ajuizada uma Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo eletrônico nº 0714770-84.2020.8.07.0001, movida pelo credor BANCO BRADESCO S/A em desfavor do devedor ANDRE ALVES PEREIRA, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$160.791,40. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/11/2020.
Escrevente 

R.16-89622 - **PENHORA** - De acordo com a decisão com força de termo de penhora, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 0714770-84.2020.8.07.0001, da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 583627, os direitos do devedor fiduciante do imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de 160.791,40, ficando como fiel depositário ANDRE ALVES PEREIRA. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 25/10/2022.
Escrevente 